

Edital de seleção

Chamada Pública nº004/2013

(Seleção simplificada para contratação por prazo determinado)

A Central de Cooperativas e Empreendimentos Solidários do Brasil – **UNISOL Brasil**, situada no município de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, torna público que realizará seleção simplificada pública com o objetivo de contratar empreendimentos da economia solidária para atuar como Bases de Serviços de Apoio a Comercialização e Gestão de Empreendimentos Solidários da Agricultura Familiar - BSC, em atendimento ao Contrato de Repasse nº 0307912-22/2009, referente ao “**Programa de Desenvolvimento Sustentável de Territórios Rurais – Apoio a Dinamização Econômica e Fortalecimento de Redes Sociais de Cooperação**”, celebrado entre a UNISOL BRASIL e a Caixa Econômica Federal - CEF, com recursos do Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA, através da Secretaria de Desenvolvimento Territorial - SDT, datado de 12 de dezembro de 2008 e com Autorização de início de Objeto, emitido pela CEF em 11 de junho de 2010.

DO OBJETO GERAL DO PROJETO

O projeto tem como objetivo geral ampliar, fortalecer e consolidar nos territórios rurais, empreendimentos cooperativos e da economia solidária, auxiliando na dinamização econômica e no fortalecimento de redes sociais de cooperação.

DO OBJETO ESPECÍFICO DESTE EDITAL

O objeto do presente edital é a realização de processo seletivo para a contratação de empreendimentos da economia solidária para atuarem como Bases de Serviços de Apoio a Comercialização e a Gestão de Empreendimentos da Agricultura Familiar – BSC, no campo da economia solidária, dentro dos territórios rurais.

DAS ATRIBUIÇÕES DAS BASES DE SERVIÇOS - BSC

As Bases de Serviços de Apoio à Comercialização - BSC deverão ter como enfoque o assessoramento aos agricultores familiares e grupos envolvidos na economia solidária dos Territórios Rurais, organizados em formas coletivas, nos aspectos ligados à comercialização dos seus bens e produtos, devendo realizar prioritariamente as seguintes atribuições:

- Apoiar e/ou Assessorar os empreendimentos para que acessem os mercados institucionais (PNAE e PAA);
- Fornecer aos empreendimentos da agricultura familiar apoio técnico a gestão organizacional, administrativa e produtiva;
- Auxiliar na identificação de mercados potenciais, articulando e/ou fornecendo instrumentos de inserção dos grupos;
- Manter permanente articulação com o Colegiado Territorial, estimulando as ações e discussões na temática da comercialização;

- Garantir a contratação de corpo técnico de níveis médio e superior dedicado à execução das atividades previstas;
- Orientar e/ou acompanhar a construção e/ou implementação dos Planos Territoriais de Cadeias de Produção e de Planos de Negócios de Empreendimentos Associativos;
- Produzir e/ou disseminar informações de relevância para a adequada comercialização dos produtos da agricultura familiar com vistas à ampliação do acesso ao mercado, bem como a promoção da visibilidade dos empreendimentos e da economia solidária;
- Orientar produtores familiares e/ou suas organizações associativas, no encaminhamento de procedimentos inerentes aos processos de comercialização, tais como: certificações, aspectos fiscais e sanitários, despachos de mercadorias, processamento de exportações, etc; e
- Contribuir na articulação para a criação e/ou fortalecimento da Rede de Bases de Serviço, assim como na promoção de redes/cadeias produtivas e comerciais.

DAS ENTIDADES APTAS À INSCRIÇÃO

Estarão aptas a se inscrever na seleção, quaisquer sociedades civis sem fins lucrativos, credenciadas como OSCIP ou não, ou qualquer cooperativa de prestação de serviços técnicos no meio rural, incubadoras, fundações, empreendimentos da economia solidária e ou empresas que atendam cumulativamente, as seguintes condições:

- Ter no mínimo dois anos de existência legal, contados a partir do registro da sua Ata de Fundação;
- Apresentar no mínimo 03 declarações de entidades, públicas ou privadas, de que a proponente participa ou já participou da execução de projetos e/ou de bases de serviços de apoio a agricultura familiar;
- Apresentar comprovação da sua situação legal, o que compreende: Estatuto em vigor e devidamente registrado em cartório; CNPJ ou equivalente, dentro do prazo de validade; comprovante da vigência do mandato da atual diretoria; e provas de quitação com a Receita Federal, FGTS, INSS e Fazendas Estadual e Municipal;
- Aptas a emissão de notas fiscais de prestação de serviços técnicos em benefício a contratante.

DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO

As entidades a serem selecionadas serão aquelas que melhor atenderem aos critérios abaixo:

- a) Ter sede e/ou comprovada atuação na área dos Territórios Rurais, conforme apresentado no Termo de Referência deste edital, ANEXO I;
- b) Apresentar documentação comprobatória da sua situação legal conforme a seguinte lista:

- Cópia do Estatuto registrada em cartório;
- Cópia da Inscrição no CNPJ/MF;
- Cópia da Ata que elegeu a atual diretoria com registro em Cartório;
- Certidões Negativas de Débitos com a Receita Federal/Dívida Ativa da União, FGTS, INSS, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal; e
- Observar o item “DA INSCRIÇÃO” deste edital.

As entidades participantes do processo seletivo devem ainda atender aos seguintes critérios qualitativos:

- Experiência prévia em atividades de apoio à comercialização à grupos da agricultura familiar e economia solidária;
- Conhecimento da realidade dos Territórios Rurais, previstos no Termo de Referência do ANEXO I deste edital, especialmente no eixo desenvolvimento econômico;
- Notório envolvimento e contribuição na política de desenvolvimento territorial;
- Com reconhecida experiência no fomento à comercialização dos produtos da agricultura familiar e economia solidária;
- Compromisso e condições de destinar técnicos de nível superior com conhecimento específico para atuar no apoio às ações e aos empreendimentos da agricultura familiar e economia solidária;
- Compromisso e abertura para trabalhar com públicos e empreendimentos definidos como prioritários pelo Território;
- Que atuem reconhecidamente com transparência e ética; e
- Condições técnicas e gerenciais para gerir adequadamente os recursos, ações e resultados.

DA INSCRIÇÃO

As inscrições deverão ser realizadas na forma e condições expostas abaixo:

- 1) Documentos necessários para a inscrição:
 - Ficha cadastral do empreendimento contendo: razão social, CNPJ, endereço completo, telefones, email, nome(s) e qualificação dos representantes legais e breve resumo das atividades desenvolvidas junto a Bases de Serviços e do território de atuação;
 - Cópia do Contrato Social e/ou do Estatuto e ATA de eleição da atual diretoria com registro em cartório;
 - Cópia do RG e CPF dos responsáveis legais;
 - Cópia do comprovante de endereço da instituição;

- CNPJ
 - Cópia das Certidões Negativas de Débitos com a Receita Federal/Dívida Ativa da União, FGTS, INSS, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal; e
 - 03 Declarações de entidades, públicas ou privadas, de que a proponente participa ou já participou da execução de projetos e/ou de bases de serviços de apoio a agricultura familiar.
- 2) Entregar os documentos exigidos no item 01 acima em envelope lacrado via CORREIOS com AR, endereçado a UNISOL BRASIL, EDITAL nº 004/2013, Travessa Monteiro Lobato, nº 95, Centro, São Bernardo do Campo/SP, CEP 09721-140; ou ainda pessoalmente no mesmo endereço.
- 3) As inscrições deverão ser feitas impreterivelmente até o dia 11/03/2013, as 17h00.

DA SELEÇÃO

O processo seletivo se realizará em três etapas:

- **1ª Etapa:** análise da situação legal e documental das entidades inscritas, sendo automaticamente eliminadas aquelas que não atenderem a todas as exigências estabelecidas;
- **2ª Etapa:** Avaliação e classificação, por comissão indicada pelo representante legal da UNISOL BRASIL, dos CURRÍCULOS apresentados pelas entidades que forem aprovadas na etapa anterior; e
- **3ª Etapa:** Análise do preço ofertado.

DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

O resultado do processo seletivo será divulgado no site da UNISOL BRASIL – www.unisolbrasil.org.br no dia 13/03/2013.

DA CONTRATAÇÃO

A entidade selecionada será contratada pela UNISOL BRASIL, seguindo o modelo que vem sendo adotado em casos semelhantes, o qual exige a elaboração conjunta de um Plano de Trabalho a ser cumprido pela BSC, pelo período de até 12 (doze) meses.

No caso de desistência da entidade em firmar o contrato, será convocada aquela que tiver sido classificada logo depois.

A não observância do prazo estipulado para a entrega dos documentos, bem como a apresentação de documentação incompleta ou em desacordo com o estabelecido neste Edital, inviabilizará as contratações.

DO VALOR

A remuneração total bruta pelo período de contratação da BSC será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para os Territórios localizados na região NORTE do país e de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) para as demais regiões previstas nesse instrumento. Os valores acima apresentados incluem todos os impostos, tributos, taxas e demais despesas, devendo a CONTRATANTE reter todos os encargos conforme legislação vigente.

O valor contratado será pago em parcelas, por meio de transferências bancárias em nome da CONTRATADA, mediante apresentação de relatórios e produtos definidos e estabelecidos no Plano de Trabalho, constante no contrato, e previamente aprovados pela Coordenação Técnica da UNISOL BRASIL, mediante a apresentação das respectivas Notas Fiscais emitidas em nome da CONTRATANTE, conforme cronograma de desembolso.

O cronograma de atividades e desembolsos deverá respeitar o Plano de Atividades (PAT) constante no contrato de repasse referido no preâmbulo deste edital e a liberação de parcelas estarão sujeitas aos repasses previstos à CONTRATANTE pela Caixa Econômica Federal, com a qual a futura CONTRATADA fica desde já ciente e concordatária.

São Bernardo do Campo, 04 de Março de 2013.


Arildo Mota Lopes
Presidente

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência é parte integrante do EDITAL nº 004/2013 datado de 04/03/2013, no qual a UNISOL BRASIL abre processo seletivo para a constituição de 02 (duas) *Bases de Serviços de Apoio a Comercialização e a Gestão de Empreendimentos da Agricultura Familiar – BSC*, conforme condições estabelecidas nesse instrumento.

Das atribuições das BSC's, das entidades aptas a participarem desse processo seletivo, dos prazos e dos critérios de seleção, constam discriminados no EDITAL nº 004/2013.

QUADRO SÍNTESE DAS BSC

As 02 BSC estão distribuídas conforme quadro a seguir:

BSC	UF	Município Base	Território MDA	Municípios envolvidos
2	CE	Tauá	Inhamus Cratéus	Aiuaba, Ararendá, Arneiroz, Catunda, Crateús, Hidrolândia, Independência, Ipaporanga, Ipu, Ipueiras, Monsenhor Tabosa, Nova Russas, Novo Oriente, Parambu, Pires Ferreira, Poranga, Quiterianópolis, Santa Quitéria, Tamboril e Tauá
3	SP	Itapeva	Sudoeste Paulista	Barão de Antonina, Buri, Itapeva, Itaporanga, Itararé, Taquarituba, Bom Sucesso de Itararé, Capão Bonito, Coronel Macedo, Guapiara, Itaberá, Nova Campina, Ribeirão Grande, Riversul e Taquarivaí..

SERVIÇOS A SEREM DESENVOLVIDOS

- 1) Oferecer aos empreendimentos da economia solidária existentes no território, assessoria e consultoria técnicas para o aprimoramento e incorporação de inovações produtivas, comerciais e gerenciais;
- 2) Propor a realização de seminários voltados para o debate de temas pertinentes ao território de atuação, tais como: marco legal, organização social, acompanhamento e definição de diretrizes para as BSC's.
- 3) Levantamento, caracterização e sistematização dos empreendimentos solidários participantes das bases de serviços;
- 4) Levantamento, caracterização e sistematização do potencial produtivo, comercial e ações governamentais incidentes no território de atuação;
- 5) Elaboração de Planos de Negócios, Plano Safra e Plano Territorial de Cadeias Produtivas;
- 6) Interlocução e apoio junto ao colegiado territorial.

CONDIÇÕES GERAIS

A entidade selecionada deverá construir juntamente com o corpo técnico da UNISOL BRASIL, um Plano de Trabalho que contemple as ações previstas nesse instrumento, respeitadas as condições e necessidades específicas de cada território, o qual será parte integrante do contrato de prestação de serviços a ser celebrado.

Arildo Mota Lopes
Presidente